



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Flores, Aludas e frutas"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de escavação de até 60m³ por propriedade (3 propriedades no total) e bem como fornecimento e instalação de 03 (três) reservatórios/cisternas para armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros d'água com revestimento em geomembrana.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviço de escavação de 60m ³ por propriedade (3 propriedades) com máquina para instalação de cisterna de geomembrana 60.000 litros.	3	Serviço de escavação	R\$ 889,11 (por 60m ³)	R\$ 2.667,33 (por 180m ³)
2	Fornecimento e instalação de cisterna com capacidade para 60.000 litros, com Geomembrana de PEAD 0,8 mm na parte inferior e na cobertura, com estrutura de cobertura em aço galvanizado de 38,00 mm x 1,25 mm, utilizando parafusos de aço inox, com porta de acesso, ladrão, entrada e saída de água, com itens para que a água possa ser utilizada, com bomba submersa de 0,5 CV, cabo elétrico, disjuntor, tubos e pré-filtros, respeitando as dimensões do projeto.	3	Un.	R\$ 20.622,22 (1 cisterna)	R\$ 61.866,66 (3 cisternas)
TOTAL DO LOTE:				R\$ 64.533,99	

OBS: A empresa vencedora deverá realizar a execução de todos os itens mencionados no LOTE 1, devido a licitação ser executada em formato global.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto da presente licitação se refere a instalação completa, desde escavação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

fornecimento e instalação, de 03 (três) reservatório/cisterna de 60.000 (sessenta mil) litros de água, subterrâneo, revestido de geomembrana, sendo um por produtor, em um total de 3 (três) contemplados. O objeto busca minimizar os prejuízos financeiros acarretados pela falta de água, principalmente na base econômica do Município, a agricultura. Ademais, busca proporcionar segurança hídrica na utilização da água em atividades de subsistência e de renda dos produtores rurais, evitando assim, emigração destes para os grandes centros urbanos, de acordo com o Convênio FPE nº 2463/2022, processo nº 22/1500-0013808-0, Programa Avançar na Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, firmado entre o Município de Pareci Novo e o Estado do Rio Grande do Sul.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Beneficiários	Unidade	Endereço
Antônio José Bays	1	Serviços e entrega dos bens na Avenida Vinte de Março, nº 5885, Localidade do Centro, Pareci Novo, CEP 95783-000.
Adriana Horlle Schallenberger	1	Serviços e entrega dos bens na Rua dos Hibiscos, nº 85, Localidade de Porto Maratá, Pareci Novo, CEP 95783-000.
Jair Henrique Calsing	1	Serviços e entrega dos bens na ERS 124, Localidade de Porto Maratá, Pareci Novo, CEP 95783-000.

4. EXECUÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá realizar todos os serviços e entregar todos os materiais presentes na licitação em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e deste termo de referência, sempre atendendo prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Flores, Aludas e frutas"

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. A CONTRATADA deverá realizar limpeza e nivelamento de toda área que receberá os equipamentos de cisterna, e fornecer toda a mão de obra para instalação e execução de todos os serviços contratados.

4.2.2. Deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária instalação, execução e conclusão do objeto desta licitação.

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

4.2.4. Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais.

4.2.5. Disponibilizar equipamentos de proteção individual ou quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação de serviços, tais como: alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre, entre outras, isentando integralmente a CONTRATANTE.

4.2.6. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos, cabendo indenização à contratante e a terceiros em possíveis prejuízos ou danos, decorrentes do dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 74 da Lei 14.133/21.

4.2.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados neste contrato.

4.2.8. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato firmado.

4.2.9. Manter suporte técnico para sanar eventuais dúvidas durante a aquisição e instalação da cisterna através de e-mail, por telefone ou WhatsApp, cadastrados na proposta.

4.2.10. Apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.2.11. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

4.2.12. Comunicar a CONTRATANTE, de forma detalhada, todas e quaisquer ocorrências verificadas no curso da execução contratual.

4.2.13. Cabe à CONTRATADA refazer a instalação de todo o sistema que compõe a cisterna, quando o mesmo apresentar falhas, defeitos ou incorreções devido a má execução do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

serviço, devendo atender o chamado de solicitação da contratante no prazo máximo de 06 (seis) horas a contar da notificação através de e-mail cadastrado na proposta, sem qualquer ônus a contratante.

4.2.13.1. Considera-se a má execução do serviço as falhas, defeitos ou incorreções, quando constatado pela contratante através de ferramentas disponíveis para verificação do bom funcionamento do sistema.

4.2.14. Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de substituição pela contratante, cabendo à contratada sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências.

4.2.15. Substituir qualquer colaborador no caso de mau comportamento, quando identificado pela contratante.

4.2.16. A contratada fica responsável civil, administrativa e criminalmente por danos perante seus colaboradores e a terceiros, enquanto perdurar a prestação dos serviços, não podendo ser transferida qualquer responsabilidade para a contratante.

4.2.17. A contratada deverá garantir a excelência da mão de obra empregada na obra. Os serviços executados poderão ser fiscalizados a qualquer instante pela contratante, que poderá solicitar que seja refeito qualquer serviço que considerar realizado de maneira inadequada.

4.2.18. Itens como infiltrações de água, materiais quebrados ou arranhados, conexões defeituosas, instalações tortas, ou quaisquer defeitos perceptíveis através de testes ou percepção visual, serão considerados inadequados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus a contratante.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

4.3.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no que tange ao objeto deste contrato.

4.3.2. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços desde que em horário previamente definido e com identificação da empresa contratada.

4.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento, instalação e manutenção do objeto contratado.

4.3.4. Autorizar, quando necessário, a saída de materiais a serem reparados e/ou substituídos na sede da contratada.

4.3.5. Receber o bem e o serviço somente quando atender às especificações exigidas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

referente ao objeto do contrato, rejeitando se não estiver de acordo.

4.3.6. Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em contrato.

4.3.7. Promover o pagamento a contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.3.8. Notificar a contratada, através do e-mail cadastrado na proposta, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5. PRAZOS

5.1. O presente projeto firmado entrará em vigor na data da assinatura do contrato, estendendo-se a sua execução por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

5.2. A empresa vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal da CONTRATANTE no prazo máximo de quinze dias. Em caso de impossibilidade deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias antecedentes justificativa e comprovação do mesmo.

5.3. Após início dos serviços a empresa terá o prazo de no máximo 06 (seis) meses para finalização integral do objeto deste contrato.

5.4. Em caso de avarias, defeitos, ou a constatação de má execução dos serviços a CONTRATADA deverá substituir, reparar, remover, ou realizar novamente o serviço, ou os materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.5. O recebimento e instalação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada, pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, podendo ser responsável por garantir o pleno funcionamento em um prazo de 36 (trinta e seis) meses de acordo com os itens a NBR 15.575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (ABNT, 2021) caso verifiquem-se vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções.

6. DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para o objeto é de **R\$ 64.533,99** (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), sendo **R\$ 63.198,21** (sessenta e três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos) oriundos de repasse do Estado do Rio Grande do Sul via programa Avançar na Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, FPE Nº 2463/2022, Processo nº 22/1500-0013808-0, e **R\$1.335,78** (mil trezentos e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

trinta e cinco reais e setenta e oito centavos) serão de responsabilidade da Administração Municipal a título de contrapartida (recurso livre), com regime de julgamento para a contratação, o menor preço global.

6.2. O pagamento do objeto deste edital será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da primeiro serviço, mediante vistoria de medição e a apresentação da documentação fiscal. A segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da segundo serviço, mediante vistoria de medição e a apresentação da documentação fiscal. A terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão total dos serviços, mediante vistoria de medição, documentos fiscais e emissão de laudo de recebimento provisório. Importante mencionar que estas liberações, em se tratando do recurso, são efetuadas pelo Estado do Rio Grande do Sul, ficando o Município condicionado a receber o repasse primeiro para após efetuar o pagamento ao fornecedor.

6.3. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal emitido pela CONTRATADA junto com suas devidas negativas e documentos fiscais, após a liberação do recurso por parte do Estado do Rio Grande do Sul;

6.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e serviços em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- EDITAL Nº, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, CONTRATO Nº, EMPENHO Nº, PROGRAMA AVANÇAR NA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, FPE Nº 2463/2022, PROCESSO Nº 22/1500-0013808-0.
- Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS – 5% sobre os serviços, INSS – 11% sobre a mão de obra, IRRF – 1,2% sobre o total da Nota Fiscal e outros), se houver;
- Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5. A CONTRATADA deverá responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada deverá executar os serviços com responsabilidade e zelo, caso haja intercorrência haverá a aplicação de multa.

7.2. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais técnicos da execução do projeto, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.1. Compete ao Fiscal Técnico da Execução do Projeto abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está à necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.2.2. Fiscal técnico da execução do projeto e seu suplente, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	CREA/RS / CPF
SMAMA	Douglas Brand	Engenheiro Agrônomo	206167
SMPDE	Gabriel Lutz (SUPLENTE)	Assessor de Planejamento	047.772.000-51

7.3. A gestão do contrato será realizada por 1 (um) ou mais, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3.2. Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMAMA	Jefferson Luis dos Santos Gonçalves	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	264

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal técnico da execução do projeto da CONTRATANTE responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes da comunicação escrita da detentora;

b) Definitivamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Flores, Aludas e frutas"

07. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01. SEC.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade 1212 – PROGRAMA RESERVATÓRIO/CISTERNAS RS

(7004) 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso (1) 701 – Recursos não vinculados de Impostos

07. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01. SEC.MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Projeto / Atividade 1212 – PROGRAMA RESERVATÓRIO/CISTERNAS RS

(7005) 3.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Recurso (1713) 701 – Avançar RS/Cisternas

10. DOS ORÇAMENTOS

Declaro que:

- i) realizamos pesquisa de preços no mercado para a confecção deste Termo de Referência, através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região;
- ii) os valores unitários inseridos neste Termo de Referência integram os orçamentos obtidos através da pesquisa de preço de mercado supramencionada; e
- iii) esses orçamentos ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Pareci Novo, 25 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIS DOS SANTOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”